



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3838/2014

Ementa

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**15/01/2014**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 5/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**18/06/2014**

Norma Relacionada

**Lei Ordinária n° 3926/2014**

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



**LEI N° 3.838 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.098/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A revisão salarial anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

**§ 1º.** O disposto no caput do Artigo 2.º aplica-se aos servidores da Administração Indireta, como as Autarquias e a Fundação Municipal.

**§ 2º.** Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de Maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

| Ref nº | Valor R\$ | Ref nº | Valor R\$ |
|--------|-----------|--------|-----------|
| 01     | 593,41    | 19-A   | 1.543,54  |
| 02     | 628,61    | 20     | 1.553,53  |
| 03     | 667,27    | 20-A   | 1.614,03  |
| 04     | 724,06    | 21     | 1.628,72  |
| 05     | 756,53    | 21-A   | 1.698,16  |
| 06     | 782,25    | 22     | 1.707,58  |
| 07     | 822,22    | 23     | 1.790,23  |
| 08     | 872,14    | 24     | 1.876,91  |





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

|    |          |       |          |
|----|----------|-------|----------|
| 9  | 922,52   | 25    | 1.967,75 |
| 10 | 976,99   | I     | 922,52   |
| 11 | 1.020,59 | I-A   | 976,99   |
| 12 | 1.067,85 | II    | 976,99   |
| 13 | 1.117,35 | II-A  | 1.020,59 |
| 14 | 1.169,85 | II-B  | 1.067,85 |
| 15 | 1.226,48 | III   | 1.840,34 |
| 16 | 1.285,85 | III-A | 1.949,83 |
| 17 | 1.348,12 | III-B | 2.172,11 |
| 18 | 1.414,52 | IV    | 3.374,93 |
| 19 | 1.481,79 | V     | 4.963,72 |

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

